

LEI MUNICIPAL Nº.1186/94 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

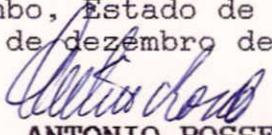
ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

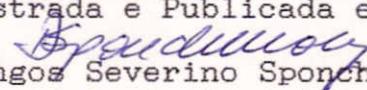
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, através de escritura pública, uma área de terra de 750,00m²., de propriedade de Luiz Scain e sua Esposa Ivete Inês Scain, brasileiros, casados, agricultores, ele portador do CPF nº.250.122.909-68, residentes e domiciliados na localidade de Linha São Luiz, neste município de Quilombo-SC, a ser desmembrada do lote nº.161, na localidade de Linha São Luiz, neste município, com Registro nº.R.1-9550, por escritura pública de compra e venda lavrada aos 20/03/85, pelo Escrivão Onório R.Alberti, às fls.45, do livro nº.59, com as seguintes confrontações: Ao Norte: Com parte do mesmo lote rural nº.161, na extensão de 25,00m.; Ao Sul: Com parte do mesmo lote rural nº.161, na extensão de 25,00m.; Ao Leste: Com parte do mesmo lote rural nº.161, na extensão de 30,00m., e ao Oeste: com estrada municipal São José/São Luiz, que liga com Jardinópolis, na extensão de 30,00m., destinada a construção de Escola Municipal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 28 de dezembro de 1994.


ANTONIO ROSSETTO.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração